



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.679, DE 03 DE JULHO DE 2001

Revoga a Lei Municipal 1.669, de 02 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, conforme discrimina a tabela a seguir:

ESPÉCIE	VALOR
Combustível	1.500,00
Manutenção VP 1783, 2133, 3980, MP 806, 807 e 8080	500,00
Material de limpeza e conservação do aquartelamento	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.100,00</b>

**Artigo 2º.** O prazo de vigência do Convênio de que trata o artigo anterior é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua publicação no Minas Gerais.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.669, de 02 de maio de 2001.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 2001.

  
AJAX BARCELOS  
Prefeito Municipal

